



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

EDITAL Nº 20/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura de Bento de Abreu, Estado de São Paulo, em atendimento ao previsto no Decreto nº 3.191 de 11 de agosto de 2025, que trata o provimento da função de Gestor Escolar e correspondente gestão democrática das escolas da Rede Municipal de Ensino, faz saber que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo para função de Diretor de Escola.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS Das Disposições Preliminares

OBJETO -O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de provimento da função de Diretor de Escola, para as Unidades Escolares nas quais não há lotação de servidor titular de cargo da Rede Municipal de Ensino.

1 – DA FUNÇÃO

1.1 – Estará aberta a inscrição para a função de Diretor de Escola, cuja remuneração e jornada de trabalho corresponderá à estabelecida para a função a ser provida.

1.2. – Os horários de trabalho serão definidos a critério da Secretaria Municipal de Educação, pela natureza da função.

1.3 – A permanência e duração do provimento da função será de acordo com o previsto no Decreto nº 3.191/2025

1.4 – A indicação das unidades escolares nas quais serão providas as funções será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 – A inscrição deverá ser efetuada nos dias 13/08/2025 a 21/08/2025, das 08h às 11h, e das 14h às 16h, no prédio da EMEF Dorival Reis Camargo Barrionuevo Sanchez, no setor da secretaria, onde os candidatos receberão a Ficha de Inscrição a ser preenchida, modelo **ANEXO I**.

2.2. São pressupostos específicos para a inscrição, constituindo, inclusive, condições para o provimento, os requisitos:

a) o provimento recairá somente a **servidor ocupante de cargo efetivo docente**, em pleno exercício e que já tenha ultrapassado o período de estágio probatório, devendo ser



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado na área, nos termos do artigo 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência no Quadro do Magistério.

2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar:

- a) original e xérox da cédula de identidade;
- b) original e xérox do certificado e do histórico escolar dos cursos ou licenciaturas exigidos no item 2.2.
- c) contagem de tempo de serviços prestados no Quadro do Magistério Municipal expedido por órgão oficial, que comprove no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência no Quadro do Magistério, exigidos no item 2.2.
- d) títulos previstos no item 4 deste edital, caso queiram concorrer neste quesito.
- d) requerimento de inscrição fornecido no próprio local, devidamente preenchido.

2.4 – Será permitida a inscrição por procuração para fins específicos, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento Cédula de Identidade do candidato ou acompanhada do documento original, bem como apresentação da Cédula de Identidade original do procurador.

2.4.1 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida junto ao requerimento da referida inscrição.

2.4.2 – É dispensado o reconhecimento de firma da Procuração.

2.5 – O candidato ou seu procurador será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento desse documento.

2.6. – Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.7 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, seleção ou admissão do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações.

2.8 – Fica vedada ao candidato, depois de efetuada a inscrição, a juntada de qualquer novo documento.

2.9 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, seleção ou admissão do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidade nos títulos ou documentos.

3.0 – Às Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

pela Lei nº.7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.1 – O candidato com deficiência declarará o tipo e o grau de deficiência na Ficha de Inscrição e apresentará Atestado Médico que comprove sua deficiência.

3.2 - Em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, Lei nº 7.853/1989, será reservada o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 - Não havendo candidatos com Deficiências/Necessidades Especiais aprovados para as vagas reservadas, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

3.4.- As Pessoas com Deficiências/Necessidades Especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, e os benefícios, em havendo exigência no certame, previstos no art. 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições ou através de ficha de inscrição especial.

3.5 - O candidato interessado em concorrer na condição de pessoa com deficiência/necessidade especial, deverá juntar à inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6- Após o candidato com Deficiência/Necessidade Especial ser provida a função não poderá usar a sua deficiência como justificativa para a concessão de readaptação da função ou mesmo para fins de concessão de aposentadoria por invalidez.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de apresentação de títulos e tempo de serviço, sendo a eles aferidos a seguinte pontuação, bem como a forma obrigatória de apresentação dos mesmos para a sua comprovação:

Título	Valor Unitário	Comprovação
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre	6,00	Original e cópia do diploma devidamente registrado ou Ata da



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos, guardando estreito vínculo entre o objeto de estudo e o campo de atuação;		apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTU SENSU – Título de Mestre a validação se dará na análise da correlação direta do título apresentado e a graduação plena exigida por lei para o exercício do cargo que ocupa, mantendo estreita relação do objeto de estudo e o campo de atuação para a função que pleiteia	5,00	Original e cópia do diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
Pós Graduação Lato Sensu na área de Educação, com no mínimo de 360 horas, podendo ser apresentados até o limite de 3 (três) cursos, sendo 1 (um) por ano no prazo mínimo de 365 dias e não realizados de forma concomitante	3,00	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão de devidamente, registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Especialização e/ou Aperfeiçoamento na área de Educação, com no mínimo de 180 horas, podendo ser apresentados até o limite de 3 (três) cursos, sendo 1 (um) por ano no prazo mínimo de 365 dias e não realizados de forma concomitante;	2,0	Original e cópia do Diploma ou Certificado devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro
Complementação Pedagógica, exceto quando requisito para a cargo que ocupa e função que pleiteia	0,50	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Graduação em outras áreas, mesmo que diversa da área de educação; podendo ser apresentado até o limite de 1 (um) curso	0,50	Original e cópia do Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

		responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Certificado de curso presencial de pequena duração, na área de Educação específica do cargo, nos últimos 5 (cinco) anos (01/07/18 a 30/06/22) sendo observado como válido o período de participação no referido curso e não a data de emissão do certificado. Desconsiderar todos os cursos apresentados como Jornada de Trabalho no cargo que ocupa ou na função na qual está se inscrevendo	0,02 por hora	Original e cópia do Certificado devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro
Certificado de curso online de pequena duração, na área de Educação, nos últimos 5 (cinco) anos (01/07/18 a 30/06/22) sendo observado como válido o período de participação no referido curso e não a data de emissão do certificado. Desconsiderar todos os cursos apresentados como Jornada de Trabalho no cargo que ocupa ou na função na qual está se inscrevendo	0,01 por hora	Original e cópia do Certificado devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro
Tempo de serviço		
Tempo de serviço no magistério municipal de educação básica, no campo de atuação do candidato, até 30/06/2025, desde que não concomitante	Máximo 5,00 pontos	Documento próprio timbrado devidamente preenchido pela autoridade responsável (Diretor de Escola) pela Unidade Escolar. O cálculo dos pontos será realizado mediante a multiplicação dos dias trabalhados por 0,05 pontos por dia
Pontuação correspondente à aprovação no Concurso Público Municipal de Bento de Abreu, na Área de Educação, em vigor	0,50 ponto	Documento original e cópia que comprove a publicação da aprovação e respectiva data de validade

4.1.1- Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar mediante documentos que tiver:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- a) maior idade nos termos do parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso);
- b) maior número de dependentes legais até a data de encerramento das inscrições (até 18 anos).

5 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO E ENTREVISTA

À Somatória da Pontuação prevista no item 4, o candidato deverá apresentar proposta de trabalho.

5.1 - A apresentação da proposta de trabalho deverá conter:

- a) Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;
- b) Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do IDEB, quando couber, e necessidades específicas da etapa, fase e modalidade a ser atendida;
- c) Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;
- d) Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;
- e) A proposta deve conter Identificação, Justificativa, Objetivos, Ações e Avaliação;
- f) Currículo do candidato anexado à proposta contendo formação e experiência profissional.

5.2. Fica estabelecida, como critério de seleção, uma entrevista individual aos candidatos, observando que:

- a) todos os candidatos que entregarem a proposta de trabalho serão entrevistados e questionados acerca da sua proposta e atribuições;
- b) ficará estabelecido o tempo mínimo de 30 e máximo de 45 minutos para o candidato expor sua proposta e ser questionado pela Comissão de Avaliação;
- c) A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional, por meio do seu currículo e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, oportunidade na qual poderá complementar suas propostas escritas, mediante questionamento feito pela Comissão de Avaliação.

5.3. A Comissão de Avaliação após entrevista dos candidatos e análise das propostas de trabalho se reunirá e aplicará, em voto aberto, a pontuação a ser incluída na classificação.

5.4. A pontuação será de 5,00 pontos para plenamente satisfatório; 3,00 pontos para satisfatório e 2,00 pontos para pouco satisfatório.

6 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1 – A Comissão Organizadora é constituída de membros, nomeados através de Ato do Chefe do Executivo Municipal, (Decreto).

7 – DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

7.1 – Do indeferimento de inscrição, ao candidato caberá recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à Comissão Organizadora, em última instância, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do Ato de Indeferimento de Inscrição, que deverá ser protocolado na secretaria da EMEF Dorival Reis Camargo Barrionuevo Sanchez.

7.2 – Do recurso que versar sobre a classificação final, sem efeito suspensivo, deverá ser protocolado na secretaria da EMEF Dorival Reis Camargo Barrionuevo Sanchez, no endereço supra citado e dirigido à Comissão Organizadora, em última instância, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação dos resultados.

7.3 – Admitir-se-á a interposição de um único recurso por candidato, para cada ato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4 – Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

7.5 – A classificação final será homologada por ato do Chefe do Executivo.

7.6 – Somente serão apreciados os recursos interpostos pelo candidato, dentro do prazo, expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência.

7.6.1 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

7.7 – Ocorrendo irregularidade insanável ou preterição de formalidades substanciais que possam afetar o resultado do Processo Seletivo, qualquer candidato poderá interpor recurso, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação dos resultados e este, mediante decisão fundamentada e proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do expediente, anulará o PROCESSO SELETIVO, parcial ou totalmente, se for o caso, promovendo a apuração de responsabilidades.

7.8 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

8 – DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

8.1 – Para efeito de provimento à função, fica o candidato convocado e sujeito à aprovação em apresentação dos documentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive para fins de acúmulos de cargo/função.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

8.2 – A presente seleção terá validade durante o segundo semestre do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, por uma única vez, atendendo interesse da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos, e de acordo com o que prevê o Decreto nº 3.191/2025.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições da Seleção por Títulos e Tempo de Serviço, estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 – A inexatidão e/ou a inveracidade das declarações e/ou documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sob pena de responsabilidade.

9.3 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a publicação oficial.

9.4 – A seleção do candidato não implica na obrigatoriedade do provimento à função, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU o direito de aproveitar os candidatos, em número estritamente necessário, para o preenchimento das funções existentes.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, em conformidade com a legislação pertinente.

Bento de Abreu 11 de agosto de 2025

Patrícia Regina Menezes Salesse
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA EDITAL Nº 20/2025

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

R.G:

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE:

Nº DE FILHOS:

CARGO:

SEDE DE ORIGEM:

TELEFONE:

E- MAIL:

QUADRO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS

1. TEMPO DE SERVIÇO - Data base: 30/06/2005	DIAS		TOTAL
Tempo de serviço no magistério municipal de educação básica, no campo de atuação do candidato, até 30/07/2025, desde que não concomitante 0,05 pontos por dia			
2. TÍTULOS	Qtd	Horas	
Doutorado 6,00 pontos			
Mestrado 5,00 pontos			
Pós Graduação Lato Sensu - Mínimo de 360 horas 3,00 pontos			
Complementação Pedagógica 0,50 pontos			
Graduação em outras áreas 1,00 ponto			
Certificado de Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento na área de Educação, em Nível Superior, com no mínimo 180 horas 2,00 pontos			
Certificado de curso presencial de pequena duração, na área de Educação específica do cargo, nos últimos 5 (cinco) anos (01/08/20 a 30/07/25) 0,02 pontos			
Certificado de curso online de pequena duração, na área de Educação, nos últimos 5 (cinco) anos (01/08/20 a 30/07/25) 0,01 ponto			
Pontuação correspondente à aprovação no Concurso Público Municipal de _____, na Área de Educação, em vigor 0,50 ponto			
TOTAL DO QUADRO			

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº:

NOME:

____/____/2025

Carimbo e Assinatura

Comissão